

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ANALISTA DE PROJETOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA MAIS GESTÃO Nº 02/02026

A **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis/SC, representada pelo seu Superintendente, **Marcelino Hirofumi Ito**, torna público que estão abertas as inscrições para **seleção de analistas**, com a finalidade de executar e dar apoio à realização de atividades de formação, assessoramento e acompanhamento voltadas às organizações da agricultura familiar selecionadas para participarem do **Projeto de Extensão "Programa Mais Gestão, para promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul"**, sob a coordenação da professora Dra. Marlene Grade, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar **Analistas de Projetos de Agricultura Familiar** para compor cadastro reserva, visando à atuação junto ao Projeto de Extensão **"Programa Mais Gestão para promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul"**, sob a coordenação da Professora Dra. Marlene Grade da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.1.** Participar da construção, validação e apresentação da visão panorâmica sobre a organização, através da aplicação de diagnósticos de demandas de assistência gerencial para as organizações da agricultura familiar;
- 2.2.** Participar da elaboração, validação e apresentação das análises do nível de maturidade das organizações da agricultura familiar;

- 2.3.** Participar da elaboração, validação e apresentação de ferramentas de gestão, organogramas, fluxogramas e *checklists* para as organizações da agricultura familiar;
- 2.4.** Participar da elaboração, validação e apresentação do planejamento participativo e dos planos de melhoria na Gestão para as organizações da agricultura familiar;
- 2.5.** Participar da implementação das ações planejadas para as organizações da agricultura familiar;
- 2.6.** Participar da implementação das ações de monitoramento e avaliação dos resultados;
- 2.7.** Elaborar relatórios de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1.** O contrato de trabalho será de 40 horas semanais.
- 3.2.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e formalizada pela FEPESE.
- 3.3.** O contrato de trabalho terá a vigência inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa, observadas as disposições da CLT.
- 3.4.** A remuneração bruta mensal será de R\$6.975,38 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para os Analistas de Projeto de Nível Superior e R\$2.984,28 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para os Analistas de Projeto de Nível Médio (Técnico).
- 3.5.** Será concedido vale alimentação e/ou vale-refeição no valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1.** Cargo de Analista de Projetos de Nível Superior: formação em nível superior em qualquer área do conhecimento; preferencialmente com pós-graduação concluída em nível de especialização ou mestrado e experiência com projetos de agricultura familiar.
- 4.2.** Cargo Analista de Projetos de Nível Médio (Técnico): formação em nível médio em Técnico Agrícola ou em Cooperativismo ou Agropecuária ou áreas afins e experiência com projetos de agricultura familiar.
- 4.3.** Experiência profissional nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária; experiência em gestão de pessoas, capacitação e treinamento de equipes.
- 4.4.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e disponibilidade para viagens.
- 4.5.** Será usado como critério de desempate, na ordem abaixo:
- A. Conhecer as políticas públicas para a agricultura familiar;
 - B. Domínio das ferramentas de informática.

5. DAS VAGAS

5.1. Quadro de vagas:

Cargo	Santa Catarina Nº de vagas	Rio Grande do Sul Nº de vagas	Institucional	Total
Analista de Projetos - Nível Superior	3	3	1	7
Analista de Projetos - Nível Médio	CR	CR	CR	CR

- 5.2** Em caso de abertura de novas vagas, desistência ou avaliação insatisfatória de desempenho durante o período contratual, as (os) candidatas (os) classificadas (os) em cadastro reserva serão convocadas (os) observada a ordem de classificação estabelecida.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1.** A inscrição para participar do processo seletivo para a vaga de Analista de Projetos da Agricultura Familiar, será realizada com o envio de documentos via formulário eletrônico.

- 6.2.** O formulário está disponível em:

<https://forms.gle/zeLgjfDk4jeek6Mm8>

- 6.3.** Os documentos a serem enviados são:

- A. Currículo, em pdf;
- B. Carta de apresentação (máximo de 30 linhas), em pdf.

Os documentos listados acima serão utilizados como critério de análise para a seleção dos candidatos.

7. SELEÇÃO

- 7.1.** Para a seleção dos analistas, a Comissão designada pela Coordenação do Projeto, avaliará a pertinência, a conformidade e o conteúdo dos documentos exigidos nas alíneas A e B do subitem 6.3 deste Edital.
- 7.2.** Caso a comissão julgue necessário, seja para fins de desempate ou para prestar esclarecimentos adicionais, os candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para a realização de entrevista. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, com antecedência mínima de 1 (um) dia, contendo a data, o horário, o local e a modalidade de realização da entrevista.
- 7.3.** O resultado deste processo seletivo será divulgado aos candidatos por e-mail e publicado no site da FEPESE (<https://fepese.org.br>).

8. CRONOGRAMA

8.1.

Prazo para as inscrições	30 de julho de 2026
Seleção e classificação dos inscritos	09 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	10 de agosto de 2026
Prazos para recursos ao resultado preliminar	11 de agosto de 2026
Resposta aos recursos	12 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final	13 de agosto de 2026

- 8.2.** As solicitações de recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail maisgestaoufsc@gmail.com, com o assunto Recurso Edital 02/2026

9. DESLIGAMENTO

- 9.1.** O desempenho do profissional contratado será sistematicamente avaliado por meio de sua participação nas reuniões e entrega de relatório de atividades.
- 9.2.** O profissional contratado poderá ser desligado em razão de desempenho insatisfatório, caracterizado, entre outras situações, por ausências injustificadas às reuniões, descumprimento das atividades e entregas previstas ou conduta incompatível com as atribuições do cargo. Antes do desligamento, o profissional será formalmente advertido e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentar as justificativas cabíveis e/ou regularizar seu desempenho ou sua conduta. Persistindo as situações que motivaram a advertência, o profissional terá seu contrato de trabalho rescindido, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 9.3.** É facultado ao profissional contratado solicitar o cancelamento da contratação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar à Coordenação do Projeto e à FEPESE, formalmente, apresentando o Termo de Desligamento devidamente assinado, com 30 dias de

antecedência.

- 9.4.** No caso de desligamento por definição da coordenação do projeto ou por iniciativa própria, o profissional contratado fica obrigado a entregar os relatórios do período no qual desempenhou as atividades em até 15 dias após o desligamento.
- 9.5.** Casos omissos e situações excepcionais serão analisadas pela Coordenação do Projeto, bem como os afastamentos por motivos pessoais deverão ser previamente autorizados pela Coordenação do Projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação dos candidatos neste processo seletivo implica na aceitação das regras deste Edital.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site da FEPESE (<https://fepese.org.br>).
- 10.3. Fica assegurado à FEPESE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- 10.5.** As disposições previstas neste Edital poderão ser alteradas, atualizadas ou complementadas a qualquer tempo, até a conclusão dos atos ou procedimentos a que se referem. Eventuais alterações serão divulgadas por meio de comunicado ou aviso publicado no site da FEPESE (<https://fepese.org.br>).

**Prof.^a Dra. Marlene Grade Coordenadora do Projeto de
Extensão Programa Mais Gestão**